



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1047/2019

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 531.798,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 531.798,00** (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e oito reais) para atender as despesas com os recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, com fonte de recursos específica (1.991) criada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE. Os recursos financeiros a serem transferidos no dia 30 de dezembro de 2019 pelo Governo Federal serão utilizados em parte, para pagamento do custeio da Previdência patronal e dívida contratada ao Regime de Previdência Própria de Servidores - RPPS.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.140	SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFINP	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	
09.271.4920	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.271.4920.2074	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS AO RPPS-MARIPREV	
1.991	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré – Sal	
3.0.00.00.0000	DESPEAS CORRENTE	
3.1.00.00.0000	DESPEAS COM PESSOAL E ENCARGOS	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.91.13.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO RPPS	307.257,00
	SUB – TOTAL	307.257,00
28	ENCARGOS SOCIAIS	
28.843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.2007	HONRAR O PARCELAMENTO DA DÍVIDA DO INSS/FGTS/LUZ E OUTROS	
1.991	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré – Sal	
46.90.71.0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	224.541,00
	TOTAL GERAL	531.798,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução, abaixo discriminadas:

02.160	<u>SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, ESPORTE E LASER</u>	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0104	APOIO A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0104.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	
1.112	Transferência do Fundeb 60%	
3.0.00.00.0000	DESPEAS CORRENTE	
3.1.00.00.0000	DESPEAS COM PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS	15.067,00
3.1.91.13.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO RPPS	224.324,00
1.113	Transferência do Fundeb 40%	
31.90.13.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS	11.396,00
31.91.13.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO RPPS	141.552,00
12.361.0104.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM MDE	
1.111	Receita de Imp. e Transferências de Impostos – Educação	
31.91.13.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO RPPS	59.557,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

365.0104	APOIO A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA	
365.0104.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL DO MUNICÍPIO	
1.112	Transferência do Fundeb 60%	
31.91.13.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO RPPS	14.513,00
	SUB – TOTAL	466.409,00
02.170	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.302	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0103	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
10.302.0103.2028	MANUT. DE PROGRAMAS DO BLOCO DE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1.212	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	
31.91.13.0000	Obrigações Patronais ao RPPS	65.389,00
	TOTAL GERAL	531.798,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI -PB, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO